

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SP**  
**ADITIVO 004/2018 AO EDITAL 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Brodowski, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Martim Moreira, nº 142, CEP: 14340-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ PEREZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 4º Aditivo ao Edital 001/2018 MANUAL DO CANDIDATO:

**Artigo 1º** - Fica retificado o CAPÍTULO IV - DO CONCURSO:

4.1. O concurso constará:

**Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

**Prova de Títulos** de caráter classificatório para os cargos de nível superior.

**Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Operador de Máquinas e Tratorista.

**Prova Subjetiva** de caráter eliminatório e classificatório para o Cargo de Procurador.

**Artigo 2º** - Fica incluído CAPÍTULO V–A - DAS PROVAS SUBJETIVAS para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL:

**CAPÍTULO V –A - DAS PROVAS SUBJETIVAS**

**5.1. A Prova subjetiva para o CARGO DE PROCURADOR será realizada no município de Brodowski-SP no mesmo dia da data da prova objetiva em turno diferente ou será marcada data posterior, será confirmada mediante edital de convocação.**

5.2. A Prova Subjetiva conterà: Peça Processual (DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO OU TRIBUTÁRIO – conforme o conteúdo programático) + 2 Questões Discursivas.

**5.3. A duração da PROVA SUBJETIVA será de (3) três horas,**

5.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

5.5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento da prova SUBJETIVA, somente possuindo classificação, os candidatos que obtiverem o referido percentual.

5.6. Não serão admitidas comunicações paralelas com outros candidatos durante a aplicação das provas, nem o uso de calculadoras eletrônicas, *laptop*, *palmtop*, celulares dentre os demais aparelhos eletrônicos, além do uso de bonés e óculos escuros. Também não será permitido que o candidato saia de sua cadeira para fazer perguntas sobre questões, a qualquer dos aplicadores da prova. As dúvidas e questionamentos acerca da prova somente poderão ser arguidos no recurso cabível.

5.7. Será permitida a consulta apenas ao vade mecum, que não pode conter escritos, esquemas de estudo, folhas diversas com observações doutrinárias ou jurisprudenciais, anotações, o qualquer anotação que não esteja originalmente contida no vade mecum, podendo o mesmo conter, divisórias ou “orelhas” que facilitem o manuseio e localização de leis, artigos e etc.

5.8. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de prova por erro do candidato. Os prejuízos advindos no decorrer da avaliação serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido dos documentos de identificação **aos mesmos locais das provas objetivas**.

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas qualquer documento de identidade original, dentre os aceitos neste Concurso, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá apresentar a cópia autenticada de qualquer um deles juntamente com Boletim de Ocorrência. Na hipótese de todos os seus documentos terem sido extraviados, não tendo cópia autenticada de nenhum dos documentos de identidade admitidos neste Edital, poderá ter acesso ao local da prova mediante a apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a realização da prova, juntamente com Termo de Compromisso em apresentar, até 30 dias após a realização da prova, Documento de Identificação original, sob pena de exclusão do certame. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do concurso.

5.11. Nos locais de realização da prova, após o início da mesma, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova.

5.12. O candidato deverá realizar a prova com escrita legível, devendo, utilizar caneta esferográfica preta, não sendo permitido o empréstimo de material entre os candidatos.

5.13. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**5.14. Não será permitido ao candidato ingressar nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará a ELIMINAÇÃO do candidato.**

5.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova.
- c) recusar-se a entregar o material da prova ao final do prazo estabelecido.
- d) afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal.
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) negar-se ser revistado com detector de metal nas dependências de seu local de prova.
- h) quando, após o final da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
- i) fizer a prova mediante fraude, através de interposta pessoa, colocada em seu lugar por intermédio da falsificação de documentos.
- j) realizar a prova mediante fraude, com a aquisição prévia, onerosa ou não, do gabarito da prova.
- k) realizar qualquer ato que prejudique ou venha a conturbar o bom andamento do certame.

5.16. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas** poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A Administração Pública Municipal e a instituição organizadora do concurso não se responsabilizarão pela guarda da criança, sendo de total responsabilidade da genitora e do pai os eventuais prejuízos ocasionados ao infante, pelo transporte, estadia, alimentação, guarda, instalação e tratamento necessários.

5.17. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de prova devidamente identificada com os dados do candidato no local disposto para tal finalidade, não sendo permitida qualquer identificação fora dos locais previstos. Caso o candidato identifique sua prova, fora dos locais previstos, será o mesmo automaticamente eliminado do certame.

**5.18. Os candidatos deverão acompanhar o andamento conforme o cronograma das atividades.**

5.19. Ao final de cada prova, os 3 (três) últimos candidatos presentes deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído, ou o tempo de duração das provas tenha encerrado.

5.20. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo de desistência do concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 1 (um) outro candidato, pelos fiscais e pelo executor.

5.21. A nota da prova objetiva, considerada em duas casas decimais, constitui a nota final da primeira etapa do concurso.

5.22. **Período de sigilo:** O candidato só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas escritas, após 60 (sessenta) minutos contados do efetivo início das mesmas e, devendo restituir o caderno de provas.

5.23. O candidato não poderá entrar no local de prova: portando aparelho celular ou outros eletrônicos, usando bonés e óculos escuros ou ainda portando sacolas, garrafas de corpo não transparente, a infração a referida regra, implica eliminação do candidato.

5.24. O percentual de classificação previsto no item nº 5.25 deve ser obtido obedecendo regra de avaliação: para ser considerado aprovado o candidato deverá ter acertado o percentual de no mínimo 50% da peça processual prevista, e 50% das questões discursivas. A avaliação da prova subjetiva será a soma dos percentuais, dividindo o resultado por dois.

$$\frac{NPP + NOA}{2} = NFS$$

2

5.25. Serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que alcançarem o percentual mínimo igual ou superior a 50% da prova objetiva.

5.26. A peça processual terá o valor máximo de 50 pontos, que serão distribuídos da seguinte forma:

- Endereçamento = 2,5.
- Qualificação = 2,5.
- Fundamentação Técnica- Jurídica = 20 pontos (dividido em 04 tópicos, cada tópico com valor de 5).
- Pedido = 10 ponto (dividido em 4 tópicos, cada tópico com valor de 2,5).
- Identificação correta da peça processual = 15 pontos.

5.27. Cada questão subjetiva terá o valor máximo de 25 pontos, que serão avaliados da seguinte forma:

- Identificação da peça e de sua natureza jurídica a que se refere à situação problema. (Qual o ramo do direito se enquadra a situação problema) = 5.
- Argumentação jurídica do candidato, com uso de termos técnicos, e apontamentos referentes aos dispositivos previstos em lei. = 10.
- Correta tipificação da situação problema, com o apontamento dos dispositivos legais que fundamentam a resposta do candidato = 10.

5.28. A peça processual a ser confeccionada pelo candidato, irá abranger os mesmos tópicos contidos para a prova objetiva, podendo ser abordado qualquer tema previsto no conteúdo programático contido neste edital.

5.29. Para a redação da peça profissional, o examinando deverá formular texto com a extensão máxima definida a capa do caderno de textos definitivos; para a redação das respostas às questões discursivas, a extensão máxima do texto será de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.30. Quando da realização das provas prático -profissionais, caso a peça profissional e/ou as respostas das questões discursivas exijam assinatura, o examinando deverá utilizar apenas a palavra “PROCURADOR”... ”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

5.31. Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.32. O caderno de textos definitivos da prova prático-profissional não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova prático-profissional e a eliminação do examinando.

5.33. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova prático-profissional, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo consigo após o horário estabelecido no edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do examinando.

5.34. As provas prático-profissionais deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.35. O candidato receberá nota zero nas questões da prova prático-profissional em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

5.36. Para a redação da peça profissional, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de textos definitivos; para a redação das respostas às questões discursivas, a extensão máxima do texto será de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.37. O candidato deverá observar atentamente a ordem de transcrição das suas respostas quando da realização da prova prático-profissional, devendo iniciá-la pela redação de sua peça profissional, seguida das respostas às duas questões discursivas, em sua ordem crescente. Aquele que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça profissional e das questões discursivas, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do candidato.

5.38. Quando da realização das provas prático-profissionais, caso a peça profissional e/ou as respostas das questões discursivas exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "PROCURADOR...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

5.39. Na elaboração dos textos da peça profissional e das respostas às questões discursivas, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Procurador...", "OAB...", "MunicípioXXX", "DataXXX", "ProcuradorXXX", "OABXXX" etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

5.40. Para realização da prova prático-profissional o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

5.41. O texto da peça profissional e as respostas às questões discursivas serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

5.42. As questões da prova prático-profissional poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

5.43. O candidato, ao término da realização da prova prático-profissional, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinado no local indicado (capa do caderno), sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

5.44. A não devolução pelo candidato do caderno de textos definitivos, devidamente assinado, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato do Exame.

**Artigo 3º** - Fica retificado o ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS E VENCIMENTOS:

Cód.	Cargo	Carga Horária Semanal	Requisito Escolaridade	Salário	Ref.	Lei do Cargo	Vagas Ampla Concorrência
25	Coordenador Social da Casa Abrigo	40 horas	<b>Ensino Superior</b>	R\$ 1.178,84 + R\$ 400,00 Vale Alimentação (Lei Ordinária 2206 de 30 de abril de 2014)	Ref. C.3.1	LC 230/14	1

Parágrafo único - Os candidatos (as) já inscritos para **Coordenador Social da Casa Abrigo** que não têm nível superior poderão solicitar a mudança para um cargo de nível médio ou solicitarem o reembolso do valor pago para esse cargo.

**Artigo 4º** Fica retificado o ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL:

**NFS** = NOTA DA PROVA SUBJETIVA

**3. PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO PROCURADOR**

**PF**= NPCG + NPESP + NPT + NFS

**Artigo 5º** - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 001/2018 e suas retificações.

Brodowski-SP, 10 de dezembro 2018.

**José Luiz Perez**  
**Prefeito Municipal**